



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.296

Resolve sobre recurso de discente.

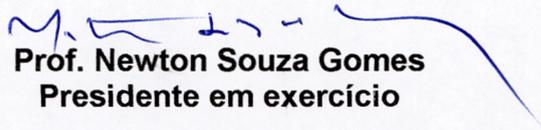
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o requerente não se encontra na situação descrita no artigo 1º da Resolução CEPE nº 1.986,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 219ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Whelton Pimentel de Freitas**, pelo requerimento nº 2.691/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de História, que indeferiu a sua solicitação de extraordinário aproveitamento nas disciplinas "Prática em Arquivos e Museus (HIS 109) e "Prática em Pesquisa Histórica" (HIS 110).

Ouro Preto, em 03 de abril de 2003.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício